

**Departamento de Compras e Contratos****Ao (À)****MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO****AUTO DE MULTA Nº 04/2021-DECOM****Protocolado Municipal n. 70147/2020**

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta **MULTA**, com fundamento no artigo 12, inciso III (limite de 20%) do Decreto n. 1990/2008, da seguinte forma:

Número do Empenho:	410/2019
Contratado/Multado:	MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Infrações Cometidas:	Artigo 4º, III da Lei n. 8.393/2005 e artigo 12, III do Decreto nº 1990/2008. (limite de 20%)
Valor da Multa	R\$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

29 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURELIO DIAS, Assistente de Administração I**, em 29/11/2021, às 17:32, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **1804067** e o código CRC **99F5AB93**.